



80 Anos de Emancipação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

PROJETO DE LEI Nº. 022 / 2019

***“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.000,00 e dá outras providências.*”**

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), destinado a Aquisição de Mobiliário para o Hospital Municipal, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.05. – Secretaria Municipal de Saúde

2.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.05.01.10 – Saúde

2.05.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.05.01.10.302.004 – Saúde com Qualidade

2.05.01.10.302.004.1.0023 – Aquisição de Equip. e Veículos P/ Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **FR. 01.53 R\$ 49.000,00**

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do exercício de 2019, na fonte de recursos 01.53 (Transferência de Recursos do SUS para Investimento na Rede de Serviços de Saude).

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

À luz da Constituição Federal (art. 167, V), Lei nº 4320/64 (art. 43, §1º) a abertura de crédito especial depende de autorização legal e existência de recursos disponíveis, que não estejam comprometidos.

Diante do exposto, rogamos aos ilustres Vereadores a aprovação do projeto de lei em questão em caráter de urgência, solicitando, ainda, uma reunião extraordinária para tratar da matéria.

Bom Jardim de Minas, 08 de julho de 2019.



Sérgio Martins
Prefeito Municipal